



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

005

PROJETO DE LEI N° 005/94

APROVADO EM

15 Abril 1994

J. Araújo
PRESIDENTE

Reajusta vencimentos, salários e representação dos servidores municipais e do Grupo Magistério, e dá outras provisões.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais e o vencimento e a representação dos cargos em comissão ficam reajustados em 100% (cem por cento), cujo percentual incidirá sobre os valores pertinentes e/ou recebidos no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento), os vencimentos e/ou remuneração do Grupo Magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações designadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra ^{DE PARAÍBA} ~~de vigor na data de sua publicação,~~
~~MUNICIPAL DE DONA INÉS~~
com seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

DE LEI N°

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de abril de 1994.

Adelmo José da Silva
Adelmo JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

005 000 servidores

CARGOS EM COMISSÃO

100% PERCENTUAL